PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 978

de 28 de Novembro de 1.985.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, DESTA ' CIDADE."

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona' e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a firmar convênio com o FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA, desta cidade, para prestar assistencia médico-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

Artigo 2º- Para a prestação da assistencia médico-hospitalar de / que trata o artigo anterior, o Município se responsabiliza em contribuir mensalmente com 10% (dez por cento) do valor do salário minimo vigente, por servidor municipal.

Parágrafo ùnico- A contribuição de que trata este artigo, será rateada entre o Município e os Servidores Municipais, cabendo a cada parte 5% (cinco por cento) do valor referido do salário mínimo, ficando o Município responsável pela retenção do valor das folhas ' mensais e o recolhimento ao referido Hospital.

Artigo 3º- A vigência do convênio referido nesta Lei terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data da respectiva assinatura.

Artigo 4º- As disposições desta Lei aplica-se aos servidores, tanto do Executivo como do Legislativo, e no que couber, à Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

Artigo 5º- Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação dos ' serviços medico-hospitalares e condições estipuladas pelo Fleming-Hospital e Maternidade Ltda.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta, respectivamente de verbas proprias dos Orçamentos da Prefeitura e Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se ' necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 28 de Novembro de 1.985

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume na data supra.

Registre-se P/ Secretaria.